

LEI MUNICIPAL N.º 1.639, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre utilidade pública a Assembleia Apostólica no Brasil de Rio Pardo de Minas – MG, e contém outras providências.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de utilidade pública a **Assembleia Apostólica no Brasil de Rio Pardo de Minas – MG**, deste Município de Rio Pardo de Minas – MG – CNPJ n.º 16.698.640/0001-57.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas – MG, 2 de dezembro de 2015.


JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal